



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FPS**



**PORTARIA Nº 072/FPS/PMJP/2020**

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Auxiliadora Nascimento de Pontes”***

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 12.947/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da servidora **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO DE PONTES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 000310389 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 409.621.302-06, cadastro/matricula nº 12227-1, no cargo de Aux de Serviços Diversos- ADM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutário, admitido em 08/03/2004, **com proventos proporcionais** a 6200/10950, equivalentes a 56,621% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-10681/2018, e por força do inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005), e passará a considerar o benefício ao servidor a contar da data do Laudo Médico, expedido em 04 de novembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP 76900-181  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [gabinete@jipaprev.ro.gov.br](mailto:gabinete@jipaprev.ro.gov.br)